



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 770149

RECTE.(S) : UNIÃO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (00000/DF)
(ES)
RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA
(ES) GRANDE
ADV.(A/S) : LEONARDO AZEVEDO SARAIVA (24034/PE, 024034D/PE)
ADV.(A/S) : WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA (38498/PE)
ADV.(A/S) : EVELLYN CASÉ DE ARAÚJO (40725/PE)
ADV.(A/S) : ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO (PE018558/) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS
CAPITAIS BRASILEIRAS - ABRASF
ADV.(A/S) : RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA (81438/RJ)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO ACRE
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO AMAZONAS
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO CEARÁ
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE GOIÁS
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO MARANHÃO



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROC.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DA PARAIBA
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE PERNAMBUCO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO PARANA
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANA
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
INTDO.(A/S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE SERGIPE
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
(ES)
INTDO.(A/S) : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
(ES)
INTDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
(ES)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 21/10/2020.

Brasília, 21 de outubro de 2020.

CALLÉRIA CAVALCANTE MONTEIRO WITCZAK
Matrícula 1191